LEI Nº 696, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 669/02, DE 10 DE JUNHO DE 2002, QUE REGULAMENTOU O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VI, Lei nº 669/02, de 10 de junho de 2002, cujo novo teor é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei terá seus efeitos retroativo a 1º de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário constante da Leis Nº 669/02.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 02 de junho de 2003.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO

ANEXO VI, a que se refere o art. 15 da Lei nº 669, de 10 de junho de 2002.

Linhas de Enquadramento

Grupo Ocupacional: MAGISTÉRIO

CLASSE SINGULAR – QUADRO DE EXTINÇÃO

Situação Atual Lei Nº 569, de 13/08/99	Situação Nova	Vencimento (200 horas)
Orientador Pedagógico	Auxiliar Pedagógico	R$ 240,00

MUNICÍPIO APROVADO